

LEI N.º 1.226

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO À  
VELÓRIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada a aquisição de um imóvel com área de 83,07 m<sup>2</sup> (oitenta e três metros quadrados e sete centímetros quadrados) de propriedade do Patrimônio de São João Batista e a construção nele erigida, com área de 42 m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados) de propriedade do Sr. Francisco Ribeiro, localizado á Avenida da Saudade, esquina com Rua Bela Vista, destinado ao funcionamento de Velório Municipal.

Art.2º- O valor do imóvel a que se refere o artigo anterior será de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para construção; CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para terreno; CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para escritura, registro e averbação da casa e terreno.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 21 de julho de 1992

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.